



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões///
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
09 /10 / 07	3179/07
	$\square \mathcal{V} \mathcal{L}$

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO	ESI IM 10 SAIVIO
EXERCÍCIO I	DE 2007
PERIODO: 2007	2008 VICE-PRESIDENTE: JCSE CARLOS AMARAL 2° SECRETÁRIO: ALEXSALDER ZUCOLOTO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI LºP 162/07 INICIATIVA: EDIL ELIAS DE SOUZA HISTÓRICO: DECLARA A ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA A CUL TURA DE CAFOETRA HAVIO HEGRETRO COMO EUTIDADE PUBLICA	LEITURA: [] / [C /] .CC / .CC /
el Comendo	/
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PEDIDO DE URGÊNCIA: /
Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º ____/2007

DOCUMENTO: 01

PROTOCOLO GERAL: 3179/07

NÚMERO PRÓPRIO: 162/07

DATA PROTOCOLO : 09/10/07

Declara a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro como entidade de Utilidade Pública

Art. 1° - Torna a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro, reconhecida como entidade jurídica através do CNPJ 04.032.445/0001-04, com sede à rua Ario Sardemberg, 14 — no bairro Jardim Camburi, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, , uma ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para todos os fins e efeitos que tal condição se fizer necessária.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007.

ELIAS DE SOUZA Vereador do PT

Presidente

Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Pelos relevantes serviços prestados pela Associação Desportiva e Cultura Navio Negreiro à comunidade cachoeirense, sobretudo na difusão da cultura afrobrasileira e, por estar tal instituição de acordo com as determinações previstas para o decreto de entidade a ser considerada de "UTILIDADE PÚBLICA", pedimos aos nobres pares a aprovação para este projeto de lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2007.

EDIAS DE SOUZA Vereador do PT ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TROCA DE CARGO DA DIRETORIA, DO CONCELHO FISCAL E VICE PRESIDÊNCIA DA ADCCNNE E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

No dia 15 (quinze) do mês de janeiro de 2004, atendendo ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral, ocorrida às 20:00h do dia 07 (sete) de fevereiro de 2004 na Rua Aryo Sardemberg, 14, Monte Cristo — Cachoeiro de Itapemirim-ES, para deliberar sobre à troca de cargos da diretoria, do conselho fiscal e vice-presidência da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro e de mais providências.

Aguardamos 30 minutos, foram iniciados os trabalhos em Segunda chamada, sendo eleito para presidir a Assembléia Sr.º Aldeci Gomes da Silva, o qual convidou a mim, Adriana da Rocha Leal da Silva, para secretariar os trabalhos da mesa. A seguir o senhor Presidente leu o edital de convocação, chamando a primeira ordem do dia: Troca de cargo da diretoria, mudança de membros do conselho fiscal e vice-presidência da ADCCNNE, o que foi aprovado por unanimidade, para cumprir um mandato de 4 (quatro) anos, findando o mandato na segunda quinzena de janeiro de 2008, do presidente, diretoria, vice-presidente, três conselheiros fiscais e dois suplentes, os quais foram eleitos e empossados por unanimidade como segue:

PRESIDÊNCIA:

Presidente: Aldeci Gomes da Silva

Vice-Presidente: Heraldo Carolino Andrade

CONSELHO FISCAL:

Presidente e Primeiro Conselheiro: Sebastião José Silva Bento

RG 1::815.974-ES

Segundo Conselheiro: Rosilval de Lima

RG 22.346.577.X-AI

RG 1086.062-ES

RG 0755.4403.1-ES

Terceiro Conselheiro: José Amilton Gonçalves da Silva

RG 1.490.534-ES

Primeiro Suplente: Ana Christina de Castro Faria

RG M.5387.413-MG

Segundo Suplente: Ednéia Francisca Marquês

RG 067.00000.40.1-ES

Secretária Geral: Adriana da Rocha Leal da Silva RG 1

RG 1.449.240-ES

Diretora Técnica: Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau

RG 1.871.726-ES

Diretor Administrativo: Felipe Américo Bezerra

RG 1.629.139-ES

Professor de Educação Física: Nelson Alves Netto

RG 1.342.496-ES

Merian Rodrigues Diveir

Dean Bluca Genal de troco de Carajo do Dean diretain, conselha fiscal e vice presidência da ADCCNNE terces e reformulação do estatuto Social me dia 15 (quinge) de mé de janeire de 2002; atemalendo ao edital de Comoiogão, Neuminonese em assemblée genol, ocarrido en 20:00 la dia 07 (sete) direta de l'févereire de 2004 no rue Ciryo Sondembery, 14, chante Cristo: Carlacino de Itapeniram 63, para direto d'elder Ed Doler à trom de Cargos de diretoria, profès Consellid-fiscal e roice présidência du associação L'éspections e Cultural de Capalira nancia hapeira la Den L'éste mais providéncias. par Capuadomos 30 minutos, foram iniciados os trabalho. Des Im Degundo Chamado, Dendo eleito para presi la assi chir a assembléir a son Alder Gomes de Silvo, a for Cay exital Consider a mins, adriano de Roche Deal Lie Sider poro secretarios os traballos do meso. En Dequis à Dr. prendente les à edital de Convocação, Chomando a primeiro ordem de dia: troco de largo deschisteria, mudainça de membro de Cantellia fiscal en rocens premalência da ADCCUME, à que foi aprovado por unaminidade, paro cumpris inous a chiatrif come (arting) Ho sto staturam, mul lass filosos de missouries de missouries de Roch comprendente diretoria, rois presidente très conselheras fiscais à dais Duplentes, os quais foram elector e Propidencia: presidente: Aldeir Gome du Silva RG: 1.036.062-ES. The Maridente Devoldo Carolino (molade RG. 0755. 4403-1 ES' Consello fixed: presidente e primeira conselleira debortios yore Senta - R6. 1.815. 974. ES A Commence of the second

Despundo Conselheiro: Rosinol de Simo RG., 22,346 INE Beterreine Conselleino: Yore Comitton Gondows do 1.490:534-ES Gramlino Duplente: Cono Cthirtimo Segundo Suplente: Edneia RG. 1. 871. 726-ES diretor administration: Felipe Comércia Begenir RE1629.139-ES educação o presidente Alden gome du Silva, re-eleita mandata de quatra anos. in Cap. IV art. etnebicerg etnebiaery. do Osembleia ilm, from enicer et artis Therra Confuntam CEP 29300-040 - Cach. de Itapemirim - ES Registro de Imóveis, Pesistro de Protesto Registro de Títulos o Documentos e Pessoias Jurídicas

Sendo Presidente Aldeci Gomes da Silva, re-eleito para mais um mandato de quatro anos. A seguir foi chamada a segunda ordem da assembléia: REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Cap. IV Art. 19 – Ao presidente compete recolher em conta bancária especifica em nome da entidade as movimentações financeiras da mesma, assinando de forma individual, os cheques ou comprovantes de despesas e receitas.

Como não havia mais considerações a serem feitas, deu o Sr. Presidente da Assembléia Aldeci Gomes da Silva, por encerrada a referida Assembléia, que foi por mim Adriana da Rocha Leal da Silva devidamente lavrada e assinada conjuntamente com o Sr. Presidente da Assembléia.

Presidente da Assembléia

Secretária da Assembléia

Merian Rodrigues Oliveira OARES 304-B SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

10. Oficio - Rua Rui Barbosa 16 Cep. 29.300-040

Cachoeiro de Itapenirin - ES Fond 521-0611 Fax: 522-6881

REG. DE PESSOAS JURIDICAS |

Tabeliao e Oficial Dr. José Soares da Silva

Oficiala Substituta Dra. Fabiola Sinonato Soares

SERVENTIA EXTRÂJUDICIAL

Protocolado sob número: 2485

Averbado sob número: 3-686 LIVRO A
Emolumentos conforme a Lei 6.670/ES Tabela 3 item IX e
Tabela 10 item(ns) 1A

Valor dos Enclumentos: R\$ 55,20.

CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS *********

ATENCAO

Exija sempre o seu recibo e, qualquer duvida, favor consultar o oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapeniin, 21/07/2004

A86: <



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

ROCCO LARCIPRETE DE ALVARENGA, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA e dá fé que, revendo a memória do computador (Banco de Dados da Intranet) destinada aos registros de ações, verificou <u>não constar</u> na mesma quaisquer registros de ações ou processos, a partir do ano de 1997, de natureza Falência e Recuperação Judicial em face de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO, CNPJ nº 04.032.445/0001-04.

O referido é verdade e dou fé.

Cachociro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2006.

Eu, Kocch, Rocco Larciprete de Alvarenga, Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim , Estado do Espírito Santo, mandei consultar o SPI, preenchi os claros e assinei na forma da Lei.

16 de março de 2007

O que é a RAIS

Orientações

Tabelas

MINISTÉR: 0

Download

00 TRABALHO

RAIS Negativa

EEMPREGO

Impressão de Recibo

MINISTÈRIO DO TRABALHO E EMPREGO Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Fale conosco

Departamento de Emprego e Salário Coordenação Geral do Estatisticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO BASE POUR

Identificação do Estabelecimento

CREA

Razão Social

MACHINE HICKORY

CNPJ/CFI

610 . 34 (9)

Endereço

Baine

10.1

Cidade/UI

CEP

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data

Quantidade de

Vinculos

12.15 Mg. (

Coordenação da RAIS

Brasilia, 16/03/2007

Código de Identificação do Recibo

Commence of the Commence of th



CERTIDAO NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCETROS

NO 082352007-07001040

VOME: ASS DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

CNPJ: 04.032.445/0001-04

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NÃO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ES . CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART 11 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTIO DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORAÇÃO.

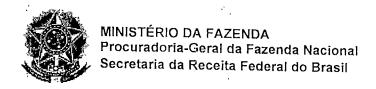
A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO http://www.receita.fazenda.gov.br.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 31/08/2007. VALIDA ATE 27/02/2008.

CATIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO CNPJ: 04.032.445/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:39:27 do dia 30/08/2007 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/02/2008.

Código de controle da certidão: EC5B.0470.FAA3.1EF6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ontribuinte,

ionfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

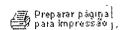
	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃ 04.032.445/0001-0						
NOME EMPRESARIAL A	SPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO					
TÍTULO DO ESTABELE CAPOEIRA NAVIO	CIMENTO (NOME DE FANTASIA) D NEGREIRO					
GO E DESCRIÇÃO	DA ATIVIDADE ECONÒMICA PRINCIPAL Is atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
JUDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - OUTRAS	D DA NATUREZA JURÍDICA FORMAS DE ASSOCIACAO					
LOGRADOURO R ARYO SARDEI	NÚMERO COMPLEMENTO 14					
CEP 29.312-230	BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF ES					
SITUAÇÃO CADASTRA ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005					
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/8/2007 às 15:21:59 (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. Atualize sua página



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1° - A Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro, neste Estatuto também ADCCNNE, é uma Entidade de Prática Desportiva da Capoeira, fundada em 30/07/1992 com sede na Rua Aryo Sardemberg, Monte Cristo, nº 14 Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde tem seu foro. É uma sociedade civil, de natureza jurídica, de direito privado, com patrimônio distinto de seus associados e sem fins lucrativos. Fundamenta-se na legislação desportiva e cultural em vigor, nas diretrizes do Regulamento Nacional de Capoeira estabelecido pela Confederação Brasileira de Capoeira - CBC, pela Federação Internacional de Capoeira - FICA, bem como nas deliberações do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.

Art. 2° - A ADCC NNE, durará por tempo indeterminado e em caso e dissolução seus bens serão destinados para outra entidade de igual objetivo e filantrópica ou poder público municipal, estadual ou federal e as dívidas serão destinadas segundo assembléia específica para esta decisão, sendo que, nenhum associado responderá solidário pelas obrigações financeiras da entidade, salvo nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3° - A ADCCNNE se regerá pelo disposto neste Estatuto, obedecerá à legislação desportiva brasileira, as deliberações da CBC, a quem estará filiada através da Entidade de Administração do Desporto pela mesma reconhecida, bem como as demais normalizações do Conselho Federal de Educação Física. Art. 4° - Compete a ADCCNNE incentivar por meio de processo educativo compatível, atividades desportivas e culturais, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Regulamento Nacional de Capoeira da CBC, unificando e reproduzindo tais codificações.

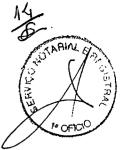
CAPÍTULO II - DO SÍMBOLO DA ENTIDADE

Art. 5° - O símbolo da ADCCNNE, o qual se encontra em anexo, é formado por desenho no tamanho 15 x 15 nas cores verde e amarelo, estampado na frente da camisa.

Art. 6° - O Símbolo da ADCCNNE, nos termos da Lei Federal, 9.615 de 24/03/99, do Decreto Federal 2.574 de 29/04/98 é de sua propriedade legal, sendo dispensado o registro no órgão específico de marcas e patente, todavia de registro obrigatório junto à Confederação Brasileira de Capoeira, somente poderá ser utilizado em casos específicos com a prévia autorização por escrito por parte da Presidência da entidade.

Merian Rodrigues Otiveira OABJES 304-B





- Art. 6° A Assembléia Geral, se reunirá anualmente para aprovar as contas da entidade e a cada quatro anos para eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Professor de Educação Física, três Conselheiros Fiscais e dois Suplentes do Conselho Fiscal, os quais deverão ser cidadãos brasileiros e maiores de 18 anos.
- Art. 7°:- Somente terão direito a voto os que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições financeiras e não estiverem suspensos da entidade em processo julgado.
- Art. 8° Cada membro terá direito a um único voto.
- Art. 9° A Assembléia será convocada por edital regularmente expedido 30 dias antes da reunião, contendo dia, local e hora de seu início de primeira chamada, iniciando-se os procedimentos sempre em segunda chamada 30 minutos após a primeira.
- Art. 10 A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente da Entidade, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou a metade absoluta dos associados.
- Art. 11 É de competência da Assembléia preencher os cargos vagos e dar posse aos mesmos.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 12- O Conselho Fiscal é integrado por três conselheiros Fiscais e dois suplentes, os quais deverão fiscalizar o fiel cumprimento do Estatuto e as prestações de contas da entidade e demais atos do Presidente, Vice-Presidente e Diretores.
- Art. 13 Compete ao Conselho Fiscal, examinar a escrituração e os documentos da Diretora Administrativa e a contabilidade da Associação, a fim de analisar a exatidão dos lançamentos fiscais, e recolhimento dos encargos, podendo convocar assembléia toda vez que for constatado fato grave ou urgente de interesse dos associados.
- Art. 14 Na ausência justificada de um membro efetivo do Conselho Fiscal, assumirá de imediato o suplente, bem como quando houver vacância que implique em quorum, imediatamente será convocada uma nova Assembléia para eleição de um novo membro.
- Art. 15 Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá manter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência ou Diretoria.

Merian Rodrigues Oliveira OABLES 304-B

CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA

Art. 16.- A Presidência será composta do Presidente e Vice-Presidente, eleito pelo prazo de quatro anos, contando-se sempre como base a primeira quinzena de janeiro do quarto ano de gestão.

Art. 17 — Ao Presidente compete à função executiva na àdministração da entidade, com amplo direito de representação jurídica de seus interesses, na forma desse estatuto, inclusive em Juízo ou fora dele, assinando privativamente suas correspondências.

Art. 18 - Ao Presidente compete ainda cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais Leis Assessorias, os demais atos emanados pelas instâncias de poder superior e as diretrizes da Confederação Brasileira de Capoeira e das Entidades de Administração Desportiva reconhecidas pela CBC dentro da jurisdição pertinente.

Art. 19 — Ao presidente compete recolher em conta bancária específica em nome da entidade, as movimentações financeiras da mesma, assinando de forma individual os cheques ou comprovantes de receitas e despesas.

Art. 20 – Ao Presidente compete ainda nomear os demais cargos de Diretoria, ou propor a criação e a extinção de Departamentos conforme bem entender para o desempenho de suas funções.

Art. 21 – Ao Vice-Presidente compete assumir a função do Presidente toda vez que houver seu impedimento, assumindo ainda em situação normal, a função de Secretário Geral da Associação.

Art. 22 – Se houver vacância do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá imediatamente o Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembléia de Eleição dentro de trinta dias.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria, órgãos de apoio à Presidência, será composta por:

- A- Secretário Geral;
- B- Diretor Administrativo;
- C- Diretor Técnico;
- D- Professor de Educação Física;

Art. 24 — Compete ao Secretário Geral, secretariar os trabalhos das Assembléias e organizar os documentos da Associação, assinando conjuntamente os certificados e carteiras expedidas pela mesma.

Art. 25- Ao Diretor Administrativo compete organizar a parte financeira, contábil e de patrimônio da entidade, porém, o presidente assinará de forma individual as movimentações financeiras e os balancetes contábeis da entidade.

Art. 26 — Ao Diretor Técnico compete organizar o calendário de eventos da entidade e o preparo e o acompanhamento dos atletas da mesma que participarem de eventos desportivos.

Merian Redrigues Olive

The second second

Ť

Art. 27 – ao Professor de Educação Física compete supervisionar as atividades físicas, na forma do estabelecido na legislação vigente e das determinações do Conselho Federal de Educação Física.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Todos os membros da Associação deverão ter registros junto à Confederação Brasileira de Capoeira e na Entidade de Administração Desportiva jurisdicional por ela reconhecida.

Art. 29 - Será realizada sempre no último sábado de cada mês, em horário prédeterminado definitivamente, uma reunião de Diretoria para acompanhar os trabalhos da Entidade.

Art. 30 - As receitas e despesas da Entidade serão definidas pelo Regimento Financeiro a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Presidência, referendado em Assembléia anual.

Art. 31 - Fica eleito o Fórum da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde tem sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente estatuto.

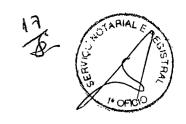
> Cachoeiro de Itapemirim-ES 07/02/2004

> > Merian Rodrigues Oliveira

/Advogado

Secretário Geral

Professor de Educação Física



ANEXO II : Qualificação da Diretoria

Nome completo, endereço, RG, CIC, profissão, estado civil e função dos eleitos.

NOME: Adriana da Rocha Leal da Silva

RG: 1.449.240-ES

CPF: 092.200.317-36

END: R. Aryo Sardemberg-14

Bairro Monte Cristo

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Do Lar

FUNÇÃO: Secretária Geral

NOME: Felipe Américo Bezerra

RG: 1.629.139-ES

CPF: 097.259.147-83

END: R. João Tosta-33

Centro

Cidade: Atílio Vivácqua-ES

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Aux. Administrativo FUNÇÃO: Diretor Administrativo

NOME: Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau

RG: 1.871.726-ES

CPF: 096.976.097-30

END: R. Fausto Mercon-01

Bairro Alto Monte Cristo

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Professora

FUNÇÃO: Diretora técnica

NOME: Nelson Alves Netto

RG: 1.342.496-ES

CPF: 084.732.017-01

END: Av. Cristiano Dias Lopes-28 Bairro Gilberto Machado

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Professor

FUNÇÃO: Professor Educação Física

Merian Rodrigues Oliveira



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 04032445/0001-04

Razão Social

: ASSOCIAÇÃO DESPORT E CULT DE CAPOEIRA NAVIO-NEGREIRO

Nome Fantasia: CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

Endereco

: R ARYO SARDEMBERG 14 / MONTE CRISTO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29312-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2007 a 29/09/2007

Certificação Número: 2007083112522832595971

Informação obtida em 31/08/2007, às 12:52:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º ____/2007

PROTOCOLO GERAL: 3139/03 NÚMERO PRÓFICO: 162/03 DATA PROTOCOLO: 09/10/03

Declara a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro como entidade de Utilidade Pública

Art. 1° - Torna a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro, reconhecida como entidade jurídica através do CNPJ 04.032.445/0001-04, com sede à rua Ario Sardemberg, 14 – no bairro Jardim Camburi, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, , uma ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para todos os fins e efeitos que tal condição se fizer necessária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007.

Vereador do PT





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Pelos relevantes serviços prestados pela Associação Desportiva e Cultura Navio Negreiro à comunidade cachoeirense, sobretudo na difusão da cultura afrobrasileira e, por estar tal instituição de acordo com as determinações previstas para o decreto de entidade a ser considerada de "UTILIDADE PÚBLICA", pedimos aos nobres pares a aprovação para este projeto de lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2007.

ELIAS DE SOUZA Vereador do PT



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1° - A Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro, neste Estatuto também ADCCNNE, é uma Entidade de Prática Desportiva da Capoeira, fundada em 30/07/1992 com sede na Rua Aryo Sardemberg, Monte Cristo, nº 14 Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde tem seu foro. É uma sociedade civil, de natureza jurídica, de direito privado, com patrimônio distinto de seus associados e sem fins lucrativos. Fundamenta-se na legislação desportiva e cultural em vigor, nas diretrizes do Regulamento Nacional de Capoeira estabelecido pela Confederação Brasileira de Capoeira - CBC, pela Federação Internacional de Capoeira - FICA, bem como nas deliberações do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.

Art. 2° - A ADCC NNE, durará por tempo indeterminado e em caso e dissolução seus bens serão destinados para outra entidade de igual objetivo e filantrópica ou poder público municipal, estadual ou federal e as dívidas serão destinadas segundo assembléia específica para esta decisão, sendo que, nenhum associado responderá solidário pelas obrigações financeiras da entidade, salvo nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3° - A ADCCNNE se regerá pelo disposto neste Estatuto, obedecerá à legislação desportiva brasileira, as deliberações da CBC, a quem estará filiada através da Entidade de Administração do Desporto pela mesma reconhecida, bem como as demais normalizações do Conselho Federal de Educação Física. Art. 4° - Compete a ADCCNNE incentivar por meio de processo educativo compatível, atividades desportivas e culturais, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Regulamento Nacional de Capoeira da CBC, unificando e reproduzindo tais codificações.

CAPÍTULO II - DO SÍMBOLO DA ENTIDADE

Art. 5° - O símbolo da ADCCNNE, o qual se encontra em anexo, é formado por desenho no tamanho 15 x 15 nas cores verde e amarelo, estampado na frente da camisa.

Art. 6° - O Símbolo da ADCCNNE, nos termos da Lei Federal, 9.615 de 24/03/99, do Decreto Federal 2.574 de 29/04/98 é de sua propriedade legal, sendo dispensado o registro no órgão específico de marcas e patente, todavia de registro obrigatório junto à Confederação Brasileira de Capoeira, somente poderá ser utilizado em casos específicos com a prévia autorização por escrito por parte da Presidência da entidade.

Merlan Rodrigues Oliveira OAB/ES 794-B





- Art. 6° A Assembléia Geral, se reunirá anualmente para aprovar as contas da entidade e a cada quatro anos para eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Professor de Educação Física, três Conselheiros Fiscais e dois Suplentes do Conselho Fiscal, os quais deverão ser cidadãos brasileiros e maiores de 18 anos.
- Art. 7°: Somente terão direito a voto os que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições financeiras e não estiverem suspensos da entidade em processo julgado.
- Art. 8° Cada membro terá direito a um único voto.
- Art. 9° A Assembléia será convocada por edital regularmente expedido 30 dias antes da reunião, contendo dia, local e hora de seu início de primeira chamada, iniciando-se os procedimentos sempre em segunda chamada 30 minutos após a primeira.
- Art. 10 A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente da Entidade, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou a metade absoluta dos associados.
- Art. 11 É de competência da Assembléia preencher os cargos vagos e dar posse aos mesmos.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 12- O Conselho Fiscal é integrado por três conselheiros Fiscais e dois suplentes, os quais deverão fiscalizar o fiel cumprimento do Estatuto e as prestações de contas da entidade e demais atos do Presidente, Vice-Presidente e Diretores.
- Art. 13 -- Compete ao Conselho Fiscal, examinar a escrituração e os documentos da Diretora Administrativa e a contabilidade da Associação, a fim de analisar a exatidão dos lançamentos fiscais, e recolhimento dos encargos, podendo convocar assembléia toda vez que for constatado fato grave ou urgente de interesse dos associados.
- Art. 14 Na ausência justificada de um membro efetivo do Conselho Fiscal, assumirá de imediato o suplente, bem como quando houver vacância que implique em quorum, imediatamente será convocada uma nova Assembléia para eleição de um novo membro.
- Art. 15 Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá manter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência ou Diretoria.

Merian Rodrigues Oliveira OAB/ES 304-B 3

CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 - A Presidência será composta do Presidente e Vice-Presidente, eleito pelo prazo de quatro anos, contando-se sempre como base a primeira quinzena de janeiro do quarto ano de gestão.

Art. 17 — Ao Presidente compete à função executiva na àdministração da entidade, com amplo direito de representação jurídica de seus interesses, na forma desse estatuto, inclusive em Juízo ou fora dele, assinando privativamente suas correspondências.

Art. 18 - Ao Presidente compete ainda cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais Leis Assessorias, os demais atos emanados pelas instâncias de poder superior e as diretrizes da Confederação Brasileira de Capoeira e das Entidades de Administração Desportiva reconhecidas pela CBC dentro da jurisdição pertinente.

Art. 19 — Ao presidente compete recolher em conta bancária específica em nome da entidade, as movimentações financeiras da mesma, assinando de forma individual os cheques ou comprovantes de receitas e despesas.

Art. 20 – Ao Presidente compete ainda nomear os demais cargos de Diretoria, ou propor a criação e a extinção de Departamentos conforme bem entender para o desempenho de suas funções.

Art. 21 – Ao Vice-Presidente compete assumir a função do Presidente toda vez que houver seu impedimento, assumindo ainda em situação normal, a função de Secretário Geral da Associação.

Art. 22 — Se houver vacância do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá imediatamente o Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembléia de Eleição dentro de trinta dias.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria, órgãos de apoio à Presidência, será composta por:

A- Secretário Geral;

B- Diretor Administrativo;

C- Diretor Técnico;

D- Professor de Educação Física;

Art. 24 — Compete ao Secretário Geral, secretariar os trabalhos das Assembléias e organizar os documentos da Associação, assinando conjuntamente os certificados e carteiras expedidas pela mesma.

Art. 25- Ao Diretor Administrativo compete organizar a parte financeira, contábil e de patrimônio da entidade, porém, o presidente assinará de forma individual as movimentações financeiras e os balancetes contábeis da entidade.

Art. 26 — Ao Diretor Técnico compete organizar o calendário de eventos da entidade e o preparo e o acompanhamento dos atletas da mesma que participarem de eventos desportivos.

Merian Rodrigues Olive

Art. 27 – ao Professor de Educação Física compete supervisionar as ativided físicas, na forma do estabelecido na legislação vigente e das determinações de Conselho Federal de Educação Física.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 — Todos os membros da Associação deverão ter registros junto à Confederação Brasileira de Capoeira e na Entidade de Administração Desportiva jurisdicional por ela reconhecida.

Art. 29 – Será realizada sempre no último sábado de cada mês, em horário prédeterminado definitivamente, uma reunião de Diretoria para acompanhar os trabalhos da Entidade.

Art. 30 – As receitas e despesas da Entidade serão definidas pelo Regimento Financeiro a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Presidência, referendado em Assembléia anual.

Art. 31 – Fica eleito o Fórum da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde tem sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente estatuto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 07/02/2004

Momenta Silva Presidente Merian Rodrigues Oliveira OABLES 304-B

Advogado

last when ab amind

Secretário Geral

elson Alve netta

Professor de Educação Física



ANEXO II: Qualificação da Diretoria

Nome completo, endereço, RG, CIC, profissão, estado civil e função dos eleitos.

NOME: Adriana da Rocha Leal da Silva

RG: 1.449.240-ES

CPF: 092,200,317-36

END: R. Aryo Sardemberg-14

Bairro Monte Cristo

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Do Lar

FUNÇÃO: Secretária Geral

NOME: Felipe Américo Bezerra

RG: 1.629.139-ES

CPF: 097.259.147-83

END: R. João Tosta-33

Centro

Cidade: Atílio Vivácqua-ES

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Aux. Administrativo FUNÇÃO: Diretor Administrativo

NOME: Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau

RG: 1.871.726-ES

CPF: 096.976.097-30

END: R. Fausto Mercon-01

Bairro Alto Monte Cristo

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Professora

FUNÇÃO: Diretora técnica

NOME: Nelson Alves Netto

RG: 1.342.496-ES

CPF: 084.732.017-01

END: Av. Cristiano Dias Lopes-28 Bairro Gilberto Machado

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Professor

FUNÇÃO: Professor Educação Física

Merian Rodrigues Oliveira
OABLES BOA-B

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TROCA DE CARGO DA DIRETORIA, DO CONCELHO FISCAL E VICE PRESIDÊNCIA DA ADCCNNE E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

No dia 15 (quinze) do mês de janeiro de 2004, atendendo ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral, ocorrida às 20:00h do dia 07 (sete) de fevereiro de 2004 na Rua Aryo Sardemberg, 14, Monte Cristo — Cachoeiro de Itapemirim-ES, para deliberar sobre à troca de cargos da diretoria, do conselho fiscal e vice-presidência da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro e de mais providências.

Aguardamos 30 minutos, foram iniciados os trabalhos em Segunda chamada, sendo eleito para presidir a Assembléia Sr.º Aldeci Gomes da Silva, o qual convidou a mim, Adriana da Rocha Leal da Silva, para secretariar os trabalhos da mesa. A seguir o senhor Presidente leu o edital de convocação, chamando a primeira ordem do dia: Troca de cargo da diretoria, mudança de membros do conselho fiscal e vice-presidência da ADCCNNE, o que foi aprovado por unanimidade, para cumprir um mandato de 4 (quatro) anos, findando o mandato na segunda quinzena de janeiro de 2008, do presidente, diretoria, vice-presidente, três conselheiros fiscais e dois suplentes, os quais foram eleitos e empossados por unanimidade como segue:

PRESIDÊNCIA:

Presidente: Aldeci Gomes da Silva

Vice-Presidente: Heraldo Carolino Andrade

CONSELHO FISCAL:

Presidente e Primeiro Conselheiro: Sebastião José Silva Bento

RG 1.815.974-ES

Segundo Conselheiro: Rosilval de Lima

RG 22.346.577.X-Al

RG 1086.062-ES

RG 0755.4403.1-ES

Terceiro Conselheiro: José Amilton Gonçalves da Silva

RG 1.490.534-ES

Primeiro Suplente: Ana Christina de Castro Faria

RG M.5387.413-MG

Segundo Suplente: Ednéia Francisca Marquês

RG 067.00000.40.1-ES

Secretária Geral: Adriana da Rocha Leal da Silva RG 1

RG 1.449.240-ES

Diretora Técnica: Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau

RG 1.871.726-ES

Diretor Administrativo: Felipe Américo Bezerra

RG 1.629.139-ES

Professor de Educação Física: Nelson Alves Netto

RG 1.342.496-ES

Merian Rodrigues Diveir OABLS 304-B

Dean Bleia Genel de trois de Carajo du Dean Eunetonin, Consellus fincal e roce presidência do ADCCNNE Terces eneformulação da estatuto Social Me dia 15 (quinge) do mé de janeiro de 2004, Degun atendendo ao edital de Consoração, Neumisanose em Decreto absentlée genel, ocarrido en 20:00 las da dia 07 (rete) direta de févereine de 2004 no sus arya Sondembery, 14, atroite Cristo: Carlacino de Itarpeniram 63, paro direta d'obstrand solere à trom de Cargos de diretoria, profes Canisellie fixal e roice presidencia du associação L'esportina « Cultural de Capelira paria regieira l'été mais providencies. La Degundo Chamado, Sendo eleito para presi asse dir a assembléia a son Alder gomes do Silvo, a fra Cax apital Consordance mins, adriana do Racho Deal La Silva, pora Decretagias os trabalhos do meso: En Dequis o Dr. presidente les o edital de Consocação, me Chamando a primeiro ordem de dia: traco de largo / che desidentaria, muidainça de membro de Cantellia final e vien presidência do ADCCIVIE, à que for aprovado for unaminidade, para cumpris iner _ a chiabrit, como (artarp) Ho elo ratabuam, ma _ 6VS mandata no Degunda quingens de jonline de 2008, I Rach fissair e dais Duplente, or quair forom elector e Semplassado por renominadade Como Seque: presidente: Alden Gomes der Silver RG: 1.086.062-ES. File Mueridente Devaldo Carolino (marade RG. 0755, 4403-1 ES Consello fixed: presidente e primeira consilheira debostios yare School Bento R6, 1.815, 974. E.S.

Degundo Conselheiro: Rosinal de Isima RG. 22.346.5 INE Terreino Conselheiro: Yore Comitton Consolves Minimelia Duplente: ano Ethistimo de Contro Degundo Suplente: Edneia termica (a) RG. 1. 871 726-ES no Maireton administratione: Felipe Comérico Begenir R61629.139-ES educação - físico-Mind Dende o presidente Alderi Gomes du Silvo, re-eleita! de quatro anos a ap. 14 at. 19 -1'as etnebicery strees me etinelinery: do Wembleia your do Silvo, por ence et artis Sherra Confunta Iden Jones do Kenistro de Protesto

Sendo Presidente Aldeci Gomes da Silva, re-eleito para mais um mandeto de quatro anos. A seguir foi chamada a segunda ordem da assembléia: REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Cap. IV Art. 19 — Ao presidente compete recolher em conta bancária especifica em nome da entidade as movimentações financeiras da mesma, assinando de forma individual, os cheques ou comprovantes de despesas e receitas.

Como não havia mais considerações a serem feitas, deu o Sr. Presidente da Assembléia Aldeci Gomes da Silva, por encerrada a referida Assembléia, que foi por mim Adriana da Rocha Leal da Silva devidamente lavrada e assinada conjuntamente com o Sr. Presidente da Assembléia.

Presidente da Assembléia

Secretária da Assembléia

Merian Rodrigues Oliveira
OABJES 304-B

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

10. Oficio - Rua Rui Barbosa 16 Cep:29.300-040

Cachoeiro de Itapenirin - ES Fone 521-0611 Fax:522-6881

REG. DE PESSOAS JURIDICAS

Tabeliao e Oficial Dr. José Soares da Silva

Oficiala Substituta Dra. Fabíola Sinonato Soares

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Protocolado sob número: 2485

Averbado sob número: 3-686 LIVRO A Enolumentos conforme a Lei 6.670/ES Tabela 3 item IX e

Tabela 10 item(ns) 1A

Valor dos Enolumentos: R\$ 55,20

CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS *********

ATENCAO

Exija sempre o seu recibo e, qualquer duvida, favor consultar o oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapenifin, 21/07/2004

ASS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

ROCCO LARCIPRETE DE ALVARENGA, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DI CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA e dá fé que, revendo a memória do computador (Banco de Dados da Intranet) destinada aos registros de ações, verificou <u>não constar</u> na mesma quaisquer registros de ações ou processos, a partir do ano de 1997, de natureza Falência e Recuperação Judicial em face de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO, CNPJ nº 04.032.445/0001-04.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de julho de 2006.

Eu, Kocci, Rocco Larciprete de Alvarenga, Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, mandei consultar o SPI, preenchi os claros e assinei na forma da Lei.

16 de março de 2007

O que é a RAIS

Orientações

Tabelas

Download

RAIS Negativa

Impressão de Recibo

Fale conosco

MINISTÉRIO

DO TRABALHO

EEMPREGO

MINISTÈRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação Geral de Estatisticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO BASET 200%

Identificação do Estabelecimento

CREA

Razão Social

A * 1 1 13 NALOS HIST

CNPJ/CFI

640 34 (6

Endereço

Bairro

1011-1

Cidade/UI

CEF

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data

Quantidade de

Vinculos

NVAP 115 CC

Coordenação da RAIS

Brasilia, 16/03/2007

Código de Identificação do Recibo

11. (+ "11) (1 () ,) (d.)



CERTIDAO NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 082352007-07001040

.

NOME: ASS DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

JNPJ: 04.032.445/0001-04

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUÀISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

- E' . CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE J HO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:
 - AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS:
 - REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
 - BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELÓ ART 1 1 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

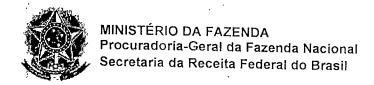
A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO http://www.receita.fazenda.gov.br.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 31/08/2007. VALIDA ATE 27/02/2008.

UN IDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO CNPJ: 04.032.445/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^2 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:39:27 do dia 30/08/2007 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/02/2008.

Código de controle da certidão: EC5B.0470.FAA3.1EF6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1

comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à ⊱FB a sua atualização cadastral.

|--|

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

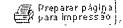
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.032.445/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 08/09/2000 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DESPOR	TIVA E CULTURAL DE CAPOEI	IRA NAVIO NEGREIRO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CAPOEIRA NAVIO NEGI	(NOME DE FANTASIA) REIRO					
io e descrição da ativi 1-1-99 - Outras ativi	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL dades esportivas não especific	cadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - OUTRAS FORMA	UREZA JURÍDICA AS DE ASSOCIACAO					
R ARYO ŞARDEMBERG	ì	NÚMERO COM	APLEMENTO			
CEP 29.312-230	BAIRRO/DISTRITO MONTE CRISTO	MUNICIPIO CACHOEIRO DE IT	TAPEMIRIM UF ES			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/8/2007 às 15:21:59 (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 04032445/0001-04

Razão Social

: ASSOCIAÇÃO DESPORT E CULT DE CAPOEIRA NAVIO-NEGREIRO

Nome Fantasia: CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO

Endereco

: R ARYO SARDEMBERG 14 / MONTE CRISTO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29312-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2007 a 29/09/2007

Certificação Número: 2007083112522832595971

Informação obtida em 31/08/2007, às 12:52:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 162/2007 INICIATIVA: Vereador Elias de Souza

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "Declara a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro como entidade de Utilidade Pública."

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

A Lei nº 6014/07, que está aguardando sua publicação no Diário Oficial, dispõe sobre o reconhecimento de entidades de utilidade pública, conforme documento anexo.

Contudo, sob o aspecto técnico, o projeto peca sob a ótica da técnica legislativa, uma vez que, no Art. 1º, consta como endereço da Associação o Bairro JARDIM CAMBURI, que não existe em nosso município, mas sim no município de Vitória. Analisando os documentos acostados ao presente projeto, observamos que a Associação citada encontra-se localizada no Bairro MONTE CRISTO.

Assim, imperiosa necessidade de se observar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, na forma de emendas que melhorem sua redação.

Por tal motivo, sugerimos o envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações devidas.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Outubro de 2007.

Mariana Cunha Monteiro

Advogada da Câmara Municipal OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170

Cachoeiro de Itapemirim - ES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 6014

Ŋ)	D٤		
---	---	----	--	--

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- personalidade jurídica há mais de dois anos através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- II. efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de documento expedido pelo Juiz de Direito da Comarca onde a organização funciona e cópia do estatuto;
- III. não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual.

Parágrafo único - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o inciso II deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por lei, mediante requerimento ao Executivo ou ao Legislativo, devidamente instruído com a comprovação dos requisitos previstos no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.



Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170 Cachoeiro de Itapemirim - ES

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

- I. por comprovação, a qualquer tempo, mediante representação de qualquer interessado, de que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no artigo primeiro;
- II. por não apresentação, em três anos consecutivos, do relatório de atividades prestadas à coletividade, independentemente do motivo alegado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal



PÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO	SANTO
OF DL Nº 456/0# DATA 29/10/07	
A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E I	REDAÇÃO
VEREADOR ALEXSANDER ZUCOLOTTO	BOCUMENTO: 42
Sembor Presidente,	PROTOGOLOGERAE 3375/64
현실 문화가 취임하다 하는 경우를 하는 것 같은 것이 되었다. 의 회사와 교육 등 현실 기회의 조건 기술 경우를 하는 것이 되었다.	NÚMERO PROPRIO: 156/07
Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo	DATA PROTOCOLO: 29/10/07-
Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) i	matéria(a):
살아 가는 살아보는 것이 아이들은 아이들이 아니는 것이 없는데 하는데 살아 있다. 이 이 아이들은 것이다. 사람이 있다면 하는데 아이들은 이 상태를 하는데 있다. 이 생각은 사람은 것이 되었다. 이 아이들이 바람이 없다.	
Francisco Description of the Control	<u>等的是改变</u> 。
LEIN° VETO PL № PR.RESOL.№ PR.DEC.LEG.№ PRAZO	J VENC.PROJ.
162104	
RECURSO Nº EMENDA LOM Nº PAR TRIB CONTAS Nº F	PRAZO VENCIM.
	A Company of the Company of the
Atenciosamente,	
MARCOS SALLES COELHO	

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS RARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO S 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS"

Segue(m) em anexo eépla(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 162/2007 INICIATIVA: Edil Elias de Souza

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

DECLARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA A CULTURA DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO COMO ENTIDA PÚBLICA.

O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com a seguinte emenda.

Emenda modificativa:

O Art 1º passa a ter aseguinte redação:

Art. 1º - Torna a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Navio Negreiro, reconhecida como entidade juridica através do CNPJ 04.032.445/0001-04, com sede à Rua Ario Sardenberg, 14 – Bairro Monte Cristo, nesta cidade de Cachoeiro de Itpapemirim, uma ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para todos os fins e feitos que tal condição se fizer necessária.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

A Comissão votou por unanimidade pela encaminhamento regular da materia, com a emenda supracitada.

Sala das comissões, em 08 de Novembro de 2007.

APROVADO

toadini)iamu [X

Sessão DC

Presidente

Alexsander Zucolotto Suplente Alexandre Valdo Maitan

Alexandre Bastos Rodrigues- Relator

Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos

Nilton Gonçalves de Rezende- Membro

Suplente: Roberto Barbosa Bastos



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

						• PROJETO Nº 162/07
NOME	SIM	NÃO	ABS	AU	S	• REQUERIMENTO N°
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	.>					• DATA: 20/11/07
ALEXANDRÉ VALDO MAITAN	<i>;</i> }					
ALEXSANDER ZUCOLOTTO) <u>}</u>	7	<u> </u>			RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	1	1 1 2 4	, , , ,			APROVADO EM
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	+			./, 		DISCUSSÃO
ELI DE SOUZA	7	1		;	,	POR (IN SAL C) C C SALA DAS SESSÕES 20/11 N7
FÁBIO MENDES GLÓRIA		1	. ,	7		SALA DAS SESSYES(7-1-1-1
JOSÉ CARLOS AMARAL	:X:		. 1.			PRESIDENTE.
MARCOS SALLES COELHO	n	-xi C		/	• ,	PRESIDENTE
NILTON GONCALVES DE REZENDE	~				· ,	• REJEITADO
REGINA TRAVÁGLIA	\sim		, ,]	POR
ROBERTO BARBOSA BASTOS	>					SALA DAS\SESSÕES//
						PRESIDENTE
					<u>.</u>	
				٠.,		• PEDIDO DE VISTA
OBSERVAÇÃO: CAM	13 F	4ENDA	•	٠	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	POR SALA DAS SESSÕES
			, ,	, ,		
			· · · ·			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				PRESIDENTE
					· · · · ·	• RETIRADO DE PAUTA A
		•				REQUERIMENTO DO EDIL
		"; · .		•		
		:				SALA DAS SESSÕES
						SALA DAS SESSÕES
表现一般的 是不是一种的						
				• • • • •		

JUNTADAS:
Protocolado com 35 johas. .

1	29	110	1 07	- Parecer pundico fl. 36
2	29	110	107	- Rein= 6014/07 fc. 37/38
3	29	/_ 10	1200¥	- OFIDL/ Comission 156/2007 - CCJR
4	-08	/	12007	- Pari en lon Constituição - Fi-40
5			<u>/-</u>	
6	 .	/	./	
7		/	./	
				-
				-
				-
				-
				-
				-
{ ∠ેઇ		/	. /	-